PORTARIA Nº 120/2024 – GAB

Massapê do Piauí, 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre redução da carga horária, em 20%, em razão do disposto no art. 49, §2º, b, da Lei Municipal nº 202/2013, de 20 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições Legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o pedido da servidora **ELIVESTE FIRMINA DA CONCEIÇÃO VELOSO** no sentido de ver reduzida em 10% a sua jornada de trabalho, em razão de contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, §2º, b, do Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração do Magistério Público do Município de Massapê do Piauí, Lei Municipal nº 202/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Reduzir em 10% (dez por cento) a jornada de trabalho da servidora **ELIVESTE FIRMINA DA CONCEIÇÃO VELOSO,** inscrito no CPF sob o nº ***499.663.***.

Art. 2º - O horário em que se aplicará a redução da carga horária da mencionada servidora será determinado pela autoridade imediatamente superior, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Educação do Município de Massapê do Piauí.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

Art. 4ºrevogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, em 02 de setembro de 2024.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal